



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assunto: Mensagem n.º 10/2023

Autor: Prefeito Municipal de Barra Mansa

O objeto desta mensagem consiste na prorrogação do prazo do artigo 1º da Lei Municipal n.º 3.680/2007.

Em sua justificativa, o Chefe do Poder Executivo destacou que, *"...tal medida se justifica, devido à necessidade de adequação, prorrogação e cumprimento de obrigatoriedade às entidades esportivas mencionadas na Lei 2.497 de 05 de Agosto de 1992"*.

No que se refere a iniciativa da propositura, vale salientar que a mesma se encontra dentro dos ditames do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal.

DA EMENDA MODIFICATIVA

Entretanto, para dar maior eficácia a Lei proposta na presente mensagem, verificamos que se faz necessário apresentar uma Emenda Modificativa junto ao *caput* do artigo 1º, para aumentar o prazo de prorrogação por período igual ao da Lei 3.680/2007.

Sendo assim, o artigo 1º do presente Projeto de Lei passará a vigorar com seguinte redação:

"ART. 1º - Fica prorrogado por mais 15 (quinze) anos, o prazo previsto no artigo 1º da Lei 3.680 de 10 de setembro de 2007."

Diante de todo o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisando a matéria sob seu aspecto legal e constitucional, não vislumbra qualquer ilegalidade



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



que impeça a aprovação do Projeto de Lei pelo plenário desta Casa Legislativa, com a emenda proposta por esta Comissão.

Sala de Comissões, 12 de Junho de 2023.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

JEFFERSON MAMEDE

Membro

BRUNO OLIVEIRA

Vice-Presidente

GUSTAVO GOMES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
13 APROVADO 06 2023
Raquel Cristiana Gomes
Supervisora Secretaria
Matricula 2080